



LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Acrescenta parágrafo único ao art. 184 da Lei Complementar nº 218, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Araguari, proibindo o uso de wind banner em campanhas políticas, colocado sobre as calçadas e canteiros centrais de vias públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao art. 184 da Lei Complementar nº 218, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Araguari, com a seguinte redação:

“Art. 184.

Parágrafo único. Fica proibido o uso de wind banner em campanhas políticas no Município, colocado sobre as calçadas e canteiros centrais de vias públicas.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Cristiano Gimenes de Carvalho
Rodrigo da Silva Cardoso

LEI Nº 6.940, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Dá a denominação de “RUA ANTÔNIO LUIZ DA SILVA” à via secundária localizada no setor de Chácaras Ouro Verde, Bairro Chico Novato, entre as quadras A e G, C e E, e com início na Avenida Hugo Carlos Dorázio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu

sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “RUA ANTÔNIO LUIZ DA SILVA”, a via secundária localizada no setor de Chácaras Ouro Verde, Bairro Chico Novato, entre as quadras A e G, C e E, com início na Avenida Hugo Carlos Dorázio e término na quadra D.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Cristiano Gimenes de Carvalho

LEI Nº 6.941, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a aquisição compulsória pelo Município de Araguari, sob a forma de desapropriação, por via amigável ou judicial, do imóvel necessário à implantação do Parque das Águas II, declarado de utilidade pública através do Decreto nº 659, de 4 de abril de 2024, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a aquisição compulsória pelo Município de Araguari, sob a forma de desapropriação, por via amigável ou judicial, conforme art. 15, inciso XIX, da Lei Orgânica, do imóvel necessário à implantação do Parque das Águas II, declarado de utilidade pública através do Decreto nº 659, de 4 de abril de 2024, de propriedade de R.G.C., localizado nesta municipalidade à Rua Antônio Camilo (antiga Rua “16”), no Bairro de Fátima, constituindo-se de um terreno, sem benfeitorias, nos termos do descrito na matrícula nº 16.461, Livro 2 - “Registro Geral”, Ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, com área de quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados (457 m²), situado dentro da quadra limitada pela Rua “16”, Rua “7”, Avenida do Contorno e Rua “14”, zona suburbana da cidade, com frente para a Rua “16”; medindo 10,00 metros pela frente e fundo por 45,70 metros pelas laterais, confrontando por seus diversos lados com Manuel da Cruz Póvoa ou seus sucessores, resguardadas eventuais alterações dos nomes dos logradouros

supraditos.

Art. 2º A presente autorização legislativa tem por objetivo a construção de um novo espaço de recreação, o qual contará com o plantio e manejo de indivíduos arbóreos, de instalação de parque infantil e de academia ao ar livre, de estruturação de quadra de beach tennis, entre outros, cumprindo-se com as prescrições contidas no art. 192 da Lei Orgânica do Município, no inciso XVII do art. 15 da Lei Complementar nº 166, de 29 de junho de 2020 - Plano Diretor, e ainda na Lei nº 6.714, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre a criação do Programa “Lazer para Todos.”

Art. 3º Fica ratificado o caráter de urgência alegado no art. 3º do Decreto nº 659, de 4 de abril de 2024, para os fins e efeitos constantes no caput do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, em caso de eventual solicitação de imissão provisória na posse, dada a instauração e avanço do processo licitatório nº 350/2023, na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a construção do Parque das Águas II, sendo o critério de julgamento o menor preço, cuja implantação atenderá às determinações legais discriminadas no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Para fins de pagamento da justa e prévia indenização em dinheiro, de que versa o inciso XXIV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ainda o § 3º do art. 195 da Lei Orgânica, autoriza-se a despesa com vistas à aquisição da área do imóvel descrito no art. 1º desta Lei, na monta de R\$ 195.139,56 (cento e noventa e cinco mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), consoante Laudo Técnico de Avaliação exarado pela Comissão de Avaliação Permanente do Município de Araguari, sendo a nomeação de seus membros realizada por intermédio do Decreto nº 427, de 25 de julho de 2023.

Art. 5º Para o atendimento das despesas com a execução do previsto nesta Lei, na forma da Lei nº 6.867, de 19 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária de n. 02.06.04.122.0002.1400.4.4.90.61 - Desapropriação e Aquisição de Bens Imóveis, Fonte 1.500 - Recursos não vinculados de impostos, ou sua correspondente ao exercício subsequente.

Art. 6º Se houver concordância, reduzida a termo, por parte do(s) expropriado(s), esta implicará na aquisição da propriedade pelo expropriante com

o conseqüente registro da propriedade na matrícula do imóvel, o que poderá ser feito a qualquer tempo.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

LEI Nº 6.942, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito suplementar nas dotações que menciona no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no montante de até R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de até R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), nas dotações a seguir mencionadas:

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2098 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor (R\$):	400.000,00

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2098 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor (R\$):	200.000,00

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2082 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza de Despesa:	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte de Recurso:	1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor (R\$):	9.000.000,00

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2082 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor (R\$):	14.000.000,00

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2095 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor (R\$):	200.000,00

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2086 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor (R\$):	100.000,00

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2086 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor (R\$):	100.000,00

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de até R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Mariel Cadena da Matta

LEI Nº 6.943, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial para a criação de dotações no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da anulação parcial das dotações do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no vigente orçamento nas novas dotações que passarão a fazer parte do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), a seguir mencionadas:

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0017 - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
Projeto/Atividade:	2452 - GESTÃO DE CONTRATOS
Natureza de Despesa:	3.3.50.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Fonte de Recurso:	1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor:	R\$ 230.000,00
Fonte de Recurso:	1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
Valor:	R\$ 100.000,00

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0017 - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
Projeto/Atividade:	2452 - GESTÃO DE CONTRATOS
Natureza de Despesa:	3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor:	R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso:	1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
Valor:	R\$ 45.000,00

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados

recursos provenientes da anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), das seguintes dotações do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2098 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
Valor:	R\$ 145.000,00

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2086 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Natureza de Despesa:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:	1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor:	R\$ 330.000,00

Art. 3º Caso as dotações orçamentárias sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização de créditos suplementares, créditos adicionais por realocação orçamentária (remanejamentos, transposições e transferências) e alterações de fontes de recursos que se fizerem necessárias.

Art. 4º Fica autorizada a criação de Fontes de Recursos para atender os gastos com a execução dessa Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Mariel Cadena da Matta

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 305, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Instaura Sindicância Investigativa para apurar possível transgressão funcional que teria sido cometida pela servidora pública municipal M.J.M., dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos compilados no Processo Administrativo nº 2054/2024, que aponta possível transgressão funcional envolvendo a servidora M.J.M., que no exercício da função pública de técnico de enfermagem, teria apresentado incapacidade de exercer atividades básicas do cargo e da função pública necessárias ao desempenho mínimo das atividades com responsabilidade e segurança,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa para apurar os fatos narrados e documentos compilados no Processo Administrativo nº 2054/2024, que aponta possível transgressão funcional envolvendo a servidora M.J.M., que no exercício da função pública de técnico de enfermagem teria apresentado incapacidade de exercer atividades básicas do cargo e da função pública, necessárias ao desempenho mínimo das atividades com responsabilidade e segurança, nos termos da Lei nº 6238, de 4 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Sindicância Investigativa será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 18 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 306, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível transgressão funcional que teria sido cometida pela servidora pública municipal P.P.O., dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos compilados que aponta possível transgressão funcional que teria sido cometida pela servidora P.P.O., que no exercício da função pública de Agente de Combate às Endemias, estaria com número excessivo de faltas injustificadas em dias e horas ao trabalho, que configura transgressão funcional capitulada na Lei 6238, de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados e documentos compilados que aponta possível transgressão funcional que teria sido cometida pela servidora P.P.O., que no exercício da função pública de Agente de Combate às Endemias, estaria com número excessivo de faltas injustificadas em dias e horas ao trabalho, que configura transgressão funcional capitulada na Lei 6238, de 2019.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 19 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 1130/2024

“Concede Afastamento à Gestante”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº

4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), CONCEDER a Raquel Araujo Bedran, matrícula 258301, ocupante do cargo de ASSESSORA DE DIRETORIA, LICENÇA MATERNIDADE por 180 dias, a partir de 14 de junho de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 14 de junho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 19 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 1131/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura

Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora: JOICE PEREIRA DA SILVA – ASSESSOR DE TURISMO

REG. 258542

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 18/06/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 20 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 1132/2024

“Altera a Designação da servidora para o exercício de Função Gratificada – FG 10, dando outras providências”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora FABIANA SCALON SIVIERI, matrícula nº: 33.669, do desempenho da Função Gratificada – Símbolo FG – 5, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Designar a servidora FABIANA SCALON SIVIERI, matrícula nº: 33.669, para o desempenho da Função Gratificada – Símbolo FG – 10, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 01/06/2024.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 19 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 1133/2024

“Designa o servidor que menciona para o exercício de Função Gratificada, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ERONILDO CRISPIM DE ALMEIDA, matrícula nº: 68.489, para desempenho da Função Gratificada – Símbolo FG – 10, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 07/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 1134/2024

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. FABIANE CRISTINE DE SOUZA, no cargo de ASSESSOR DE TURISMO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 20 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

DESPACHO PRELIMINAR

Realizada detida análise das informações que integram o expediente encaminhado pela Procuradoria-Geral do Município, órgão de assessoramento jurídico direto junto a Administração Pública Municipal, com fundamento no art. 44 e seguintes da Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, DETERMINO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta da servidora Patrícia Petruco de Oliveira (matr. 400051), que no exercício do cargo e da função pública de Agente de Combate às Endemias, estaria com número excessivo de faltas injustificadas ao trabalho, em dias e horas, conforme documentação carreada aos autos.

Porta situação, remeto os autos ao departamento competente para elaboração, outorga e publicação da competente Portaria Inaugural, ficando indicada para condução dos trabalhos, a Comissão Processante constituída pela Portaria Processante, designada pela Portaria nº 083, de 12 de setembro de 2022.

Efetivada a publicação da Portaria, remeta os autos com a máxima urgência ao Presidente da Comissão Processante que ficará responsável pela condução dos trabalhos investigativos e ainda pela apresentação do relatório conclusivo.

CUMPRA-SE.

Araguari, 19 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito

DESPACHO PRELIMINAR

Realizada detida análise das informações que integram o expediente encaminhado pela Procuradoria-Geral do Município, órgão de assessoramento jurídico direto junto a Administração Pública Municipal, com fundamento no art. 44 e seguintes da Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, DETERMINO a instauração Sindicância Investigativa para apurar a conduta da servidora Maria Jarlene Mendes (matr. 91251), no exercício do cargo e da função de técnica de enfermagem na UBS Amorim, estando em período de estágio probatório, apresentou incapacidade de desempenhar atividades básicas de técnico de enfermagem, como por exemplo: diferencial resíduo comum do infectante, manipular material estéril sem contaminar, saber preparar medicações prescritas, auxiliar nos procedimentos, entre outros necessários ao desempenho mínimo das atividades da unidade com responsabilidade e segurança, conforme se lê na documentação compilada aos autos.

Porta situação, remeto os autos ao departamento competente para elaboração, outorga e publicação da competente Portaria Inaugural, ficando indicada para condução dos trabalhos, a Comissão Processante constituída pela Portaria Processante, designada pela Portaria nº 083, de 12 de setembro de 2022.

Efetivada a publicação da Portaria, remeta os autos com a máxima urgência ao Presidente da Comissão Processante que ficará responsável pela condução dos trabalhos investigativos e ainda pela apresentação do relatório conclusivo.

CUMPRA-SE.

Araguari, 18 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito

FAEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2024
PROCESSO: 059/2024

Espécie: Contratação Direta através de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 116/2021. Contratada: FLEXEL ELEVADORES, Avenida Fernando Vilela, nº2660 – Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia / MG- CEP: 38400-327, inscrita no CNPJ: 29.884.598/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA E ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, E DEMAIS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS E SUFICIENTES DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Dotação Orçamentária: Ficha: 1138, D.O: 04.04.17.00.13.392.0024.07.2.170.3.3.90.39.00.00. Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 19 de junho de 2024.

Diogo Machado Cunha e Sousa
Presidente da FAEC.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024 – FAEC PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2024, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024. CONTRATADO: RHAEL LIMA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 29.034.044/0001-14. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DA CANTORA E COMPOSITORA “LIA CLARK” A SER REALIZADA NO MÊS DE JUNHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI – MG. INCLUSO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), conforme identificação: Cachê Artístico: R\$ 9.500,00; Transporte interno/externo: R\$ 3.500,00, Transporte aéreo: R\$ 7.000,00, Hospedagem: R\$ 4.200,00, Alimentação: R\$ 2.000,00, Produção: R\$ 1.700,00, Ass. Produção: R\$ 800,00, Técnica: R\$ 1.650,00, Ballet: R\$ 4.000,00, Beauty: R\$ 1.500,00, Rider camarim: R\$ 650,00, Vj/Dj: R\$ 1.500,00, Impostos: R\$ 4.000,00, nos termos do § 2º do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021. Araguari, 19 de junho de 2024. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente – Diogo Machado Cunha e Sousa.

FAMEP

EXTRATO DE ATAS

FORNECEDOR:

AERO BUS VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.716.425/0001-55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024-
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 120/2024 –

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE PESQUISA DE
PREÇO, RESEVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO

REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS RODOVIÁRIAS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (TELEFONE, E-MAIL E SISTEMA) PARA O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, SERVIDORES E ATLETAS PROFISSIONAIS E AMADORES CREDENCIADOS A PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL, QUANDO EM VIAGEM DE EXCLUSIVO INTERESSE PÚBLICO, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO DO PREGÃO Nº 002/2024, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO -FAMEP. VIGENCIA: 27/05/2024 à 26/05/2025 - Valor: R\$ 432.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS) –

ANDRÉ GAMA CORCINO
PRESIDENTE DA FAMEP – 19 de junho de 2024.

CONVOCAÇÃO

A Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP, convoca o(a) candidato (a) abaixo relacionado, devidamente aprovado no Processo seletivo simplificado, referente ao Edital 001/2024, o (a) mesmo(a) deve comparecer no Departamento de Recursos Humanos – RH da FAMEP, situado na Rua Virgílio de Melo franco, 225 – Centro, dos dias 24 a 28 de junho de 2024, das 08 às 11 ou das 13 às 17 horas, com as documentações necessárias para dar início ao processo de contratação.

Nº: 01
INSCRIÇÃO: 15497101
NOME: JULIANA ALVES DE JESUS
IRACABAL
CLASS.: 1º
FUNÇÃO: 503-ENGENHEIRO CIVIL

OBSERVAÇÃO: Toda documentação deverá ser entregue conforme relacionado abaixo:

- Cópia legível da Cédula de Identidade – RG

- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF (fazer atualização no site da RECEITA FEDERAL);
 - Cópia legível do Título de Eleitor;
 - Certidão de quitação eleitoral – pegar no site do www.tse.jus.br;
 - Cópia legível da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – FRENTE E VERSO da foto;
 - Cópia legível da Inscrição no PIS/PASEP (fazer pesquisa no site CAIXA TRABALHADOR);
 - Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
 - Cópia do Comprovante de Residência atualizado e com o número do telefone fixo e celular;
 - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Cópia do COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE requerida para o cargo – AUTENTICADA EM CARTORIO OFICIAL, nos termos do Provimento da CGJ/TJMG ou que apresente a VIA ORIGINAL com cópia, para a devida autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos;
 - Cópia do Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);
 - DOCUMENTOS DO REQUISITO OBRIGATÓRIO - ENSINO SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO CONFORME REFERIDO NO EDITAL.
 - Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
 - Atestado de antecedentes criminais – Fórum-Criminal- Site TJMG;
 - 01 (uma) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
 - Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
 - Número do CPF dos Filho (para lançar dependente IR e SALÁRIO FAMÍLIA);
 - Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
 - Comprovante de escolaridade dos filhos em idade escolar.
- Araguari, 19 de junho de 2024.

André Gama Corsino
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP



VAGAS SINE

NOVAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO

TELEFONE
(34) - 3690 - 3003

LOCAL
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 65, - CENTRO

SINE
ARAGUARI
CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL